



Município de Mercedes

Estado do Paraná

DESPACHO

Objeto: Pedido de esclarecimento.
Pregão Eletrônico n.º 28/2022
Data do pedido: 03/03/2022 (e-mail)

I. Trata-se de pedido de Esclarecimento formulado por Renault do Brasil S/A., no âmbito do procedimento licitatório em epígrafe, que: a) A alteração do prazo de entrega de 90 (noventa) dias para 120 (cento e vinte) dias. b) Alteração do Registro CAT.

II. O pedido é tempestivo, eis que recepcionado em 03/03/2022, via e-mail, estando a sessão designada para ocorrer dia 16/03/2022. Conheço do pedido, por entender que a legitimação para tanto é ampla.

III. No mérito, informamos que:

IV. Quanto a alteração no prazo de entrega, mantem-se os 90 dias previstos em edital, podendo ser prorrogados via termo aditivo desde que comprovado pela requerente que a mesma não conseguirá cumprir o objeto contratual no prazo previamente estabelecido.

V. Quanto ao CAT solicitado em edital justifica-se que: de acordo com o CTB (código de trânsito brasileiro) veículo escolar é exclusivo para transporte escolar. Conforme estipulado na CONTRAN 445/2013 (documento em anexo) no §1º e item 4.2.1 no mesmo documento explica detalhadamente todas as normativas e regras para produção dos veículos e o porquê veículos escolares tem função exclusiva para transporte escolar. Vale ressaltar que os veículos serão destinados exclusivamente para uso Escolar e que em nenhuma hipótese será destinado para outro fim, cumpre informar que tal informação estará disponível no CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo) emitido pelo DETRAN. Vejamos se essa informação está destacada em um documento oficial é porque existe um diretriz. Ora, se a legislação prevê (CAT) Escolar para essa atividade, cabe aos fabricantes e fornecedores cumprirem.

VII. Intime-se! Disponibilize-se a presente decisão no site do Município de Mercedes, assegurado o sigilo da consulente.

Mercedes – PR, 10 de março de 2022.

Felipe Kauan Weber
PREGOEIRO (Portaria nº 640/2021)